

**LEI Nº 2.347 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/2013, publicada em 08/11/2013, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.317 de 19/11/2015, publicada em 23/11/2015, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a **“ACRESCENTAR”** no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/2013, publicada em 08/11/2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.317 de 19/11/2015, publicada em 23/11/2015, para o exercício de 2016, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

**“ACRESCENTAR”**

Funcional Programática			Valor (R\$)
<b>Órgão</b>	<b>11</b>	<b>DEPTO. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO</b>	
<b>Unidade</b>	<b>001</b>	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços	
<b>Função</b>	<b>23</b>	Comércio e Serviços	
<b>Subfunção</b>	<b>695</b>	Turismo	
<b>Programa</b>	<b>0032</b>	Desenvolvimento do Turismo	
<b>Ação</b>	<b>1.153</b>	Implantação de Infraestrutura Turística (Reforma Da Praça)	
<b>Cat. Econom.</b>	<b>4.4.90.51</b>	Obras e Instalações	
<b>Fonte Rec.</b>	<b>841</b>	Conv. Reforma da Praça	121.875,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>121.875,00</b>

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/13, publicada em 08/11/2013 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.317 de 19/11/2015, publicada em 23/11/2015.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**